

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

**SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA**

Carlos Eduardo Pinto Lima Graziano torna público que irá requerer ao IAT – Instituto de Água e Terra do Paraná, a Licença Prévia para Abatedouro de Pescados a ser implantada Fazenda Vera Cruz, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes-Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA**

Marcos Roberto Fabri torna público que irá requerer ao IAT – Instituto de Água e Terra do Paraná, a Licença Prévia para Projeto de Irrigação a ser implantada Fazenda Porto Almeida, Bairro Pedra Branca, Itambaracá - Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA**

A empresa E. E. Indústria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda. torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Previa para Fabricação de produtos de limpeza e polimento, a ser implantada a Rua Benjamim Caetano Zambom, 038, centro, Bandeirantes Pr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.478/2020

REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 119, §1º, da Lei Municipal nº 1.886 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada à partir da competência de JUNHO/2020, a licença sem vencimentos concedida através de Portaria nº. 12.225, de 17 de maio de 2019, ao servidor LUIZ CARMELO COMEGNO, portador do RG nº65570661, ocupante do cargo de MÉDICO, devendo este retornar às suas funções de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da competência de JUNHO/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação durante a suspensão das aulas presenciais devido ao enfrentamento da emergência de saúde pública devido ao COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº10.639/2017,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.173/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Bandeirantes/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

CONSIDERANDO que a Alimentação Escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do Direito Humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos de Rede Municipal de Ensino, possuem na Alimentação Escolar a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO a universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional. Dessa forma, pais e responsáveis dos alunos matriculados na educação infantil (creche e pré-escola, de zero a cinco anos), ensino fundamental (de seis a 14 anos) poderão receber os gêneros alimentícios adquiridos pelas escolas com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Art. 2º- Estabelece critérios para a distribuição dos kits de Alimentação Escolar, no âmbito das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Bandeirantes, Paraná;

Art. 3º- Garantir que todos os alunos, recebam o kit de Alimentação Escolar, no período de suspensão de aulas devido ao COVID – 19;

Art. 4º- Estabelece que os alimentos serão distribuídos nas escolas e, caberá a cada Unidade Escolar realizar a organização da sua distribuição aos alunos, de forma que não causem aglomerações;

Art. 5º- Instituir que cada Unidade Escolar Municipal deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits;

Art. 6º- A distribuição será de forma escalonada, organizada. Primeiramente serão atendidos os Centros de Educação Infantil, logo após as escolas do Ensino Fundamental, com cronograma a ser seguido;

Art. 7º - Fica estabelecido que os pais e responsáveis dos alunos matriculados na Educação Infantil (creche e pré-escola, de zero a cinco anos), Ensino Fundamental (de seis a 14 anos) da Rede Pública Municipal, terão o prazo máximo de dois (2) dias para retirar os kits. O não comparecimento acarretará em desistência dos Kits;

Art. 8º - A entrega ocorrerá respeitando as normas da Vigilância Sanitária, e o cronograma com as datas e dias serão divulgado nos diversos meios de comunicação;

Art. 9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra – SE

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2020

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura